

Dispõe sobre validade de Lei Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso legal de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 2.172, de 26.01.88, combinada com o Decreto-Lei nº 285, inciso VII, artigo 37, de 15.05.70,

DECRETA:

Art. 1º - Revalida a doação feita através da Lei nº 2.050, de 21.09.84, para a construção de um Quartel da Polícia, destinado a instalação do Corpo de Bombeiros, em um terreno medindo 60,00m de frente e fundos por 110,00m nos flancos localizado à margem da Rodovia - PE-45, neste Município.

Parágrafo Único - O novo prazo para início da construção mencionada neste Artigo, será de 6 meses, contados a partir da publicação deste Decreto, aplicando-se, caso a construção não seja iniciada dentro do referido prazo, a sanção prevista no Art. 3º da Lei nº 2.050 supracitada.

Art. 2º - O terreno em que será edificado o Quartel da Polícia Militar, tem as seguintes confrontações: frente, PE-45; fundos, prédio da Cadeira Pública; lado esquerdo, prédio da SUCAM e lado direito terreno da Prefeitura.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 27 de janeiro de 1988.

~~ELIAS ALVES DE LIRA~~
-Prefeito-

Pedro
22
ed. 1.1.88